MERCOSUL/GMC/RES. N° 54/15

MODIFICAÇÃO DA NOMENCLATURA COMUM DO MERCOSUL E SUA CORRESPONDENTE TARIFA EXTERNA COMUM

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões N° 07/94, 22/94 e 31/04 do Conselho do Mercado Comum e a Resolução N° 05/11 do Grupo Mercado Comum e suas modificações.

CONSIDERANDO:

Que se faz necessário ajustar a Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum, instrumentos essenciais da União Aduaneira.

O GRUPO MERCADO COMUM RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar as modificações à Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum, que constam do Anexo, e fazem parte da presente Resolução.

Art. 2° - As modificações aprovadas pela presente Resolução entrarão em vigência antes de 01/VII/2016, devendo os Estados Partes assegurar sua incorporação a seus respectivos ordenamentos jurídicos nacionais préviamente a esta data.

XLVI GMC EXT. - Assunção, 19/XII/15

A fede

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL			MODIFICAÇÃO APROVADA		
NCM	DESCRIÇÃO	TEC %	NCM	DESCRIÇÃO	TEC %
2833.27.10	Com teor de BaSO ₄ superior ou igual a 97,5 %, em peso	10	2833.27.10	Com teor de BaSO ₄ superior ou igual a 97,5 %, em peso	2

